



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

36/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisição de aviamentos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Curso de Costura Industrial, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 06/05/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 22/05/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/05/2026 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Edital Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108540/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização da **Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Ata de Registro de Preços para aquisição de aviamentos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Curso de Costura Industrial, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.1. Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores unitários superiores a estes indicados em cada lote.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Participação de ME/EPP/Equiparadas

2.5.1. Nesta Licitação, a participação nos lotes 02, 04, 06, 08 e 10 fica reservada a Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.5.2. Nesta licitação, a participação no lote 11 é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Sociedades de propósito Específico;

2.9.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

3.1.4. A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6. Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.12. No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

4.12.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia:

- a) LOTE 1 - R\$ 1.439,55;
- b) LOTE 2 - R\$ 479,85;
- c) LOTE 3 - R\$ 2.051,92;
- d) LOTE 4 - R\$ 843,92;
- e) LOTE 5 - R\$ 50.149,26;
- f) LOTE 6 - R\$ 16.716,42;
- g) LOTE 7 - R\$ 4.864,35;
- h) LOTE 8 - R\$ 1.621,45;
- i) LOTE 9 - R\$ 53.772,75;
- j) LOTE 10 - R\$ 17.924,25;
- k) LOTE 11 - R\$ 316,37.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.12.2. Em caso de caução em dinheiro, deve transferir, **de conta em nome da pessoa jurídica licitante**, o valor para conta vinculada ao Município de Hortolândia.

a) BANCO DO BRASIL - Agência 6983-3 - Conta corrente 107000-2 - MUNICIPIO DE HORTOLANDIA.

4.12.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.4. O titular da garantia (o tomador) deve ser a pessoa jurídica que efetivamente participará da licitação.

4.12.5. A Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.12.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.8. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R\$ 1,00.

6.9. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.22.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.22.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.22.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.22.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.22.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

- 6.23.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

anexado aos autos do processo licitatório

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.30. Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

6.30.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.30.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

6.30.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.30.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 4.6 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

7.9.1. Antes de iniciar a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro analisará o comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos termos do item 4.12, apresentado pela licitante habilitada com a melhor proposta.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.12.3. Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

7.12.4. A proponente deverá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação **ou alternativamente:**

7.12.5. Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

c) Grau de Endividamento (GE) no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente	=	ativo circulante ÷ passivo circulante
Índice Liquidez Geral	=	(ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Grau de Endividamento	=	(passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

7.13. PROPOSTA FINAL:

7.13.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

7.13.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

7.13.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

b) De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.20. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20.3. Na hipótese descrita no item 7.19.

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail:licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 12.3.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 12.4.** ANEXO III – Proposta Final;
- 12.5.** ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;
- 12.6.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.7.** ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 28 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisição de aviamentos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Curso de Costura Industrial, conforme condições, quantidades e especificações a serem definidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente aquisição é de fundamental importância, tendo em vista que os materiais constituem insumos essenciais para o alcance dos objetivos do Curso de Costura Industrial, sendo utilizados nas aulas práticas desenvolvidas no Laboratório de Costura Industrial, instalado no CQP II (Centro de Qualificação Profissional), unidade responsável pela qualificação de cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

As atividades práticas desenvolvidas no referido Laboratório resultam na confecção de itens como uniformes escolares, mochilas e estojos, posteriormente distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, bem como na produção de bolsas destinadas ao Kit Cuidar, distribuídas às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede pública de saúde do Município de Hortolândia, e de embalagens para acondicionamento de absorventes no âmbito do Programa Juntas no Ciclo, destinados às mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Tais iniciativas geram benefícios diretos tanto para as famílias atendidas quanto para a própria Administração Pública, uma vez que os custos envolvidos na produção interna tendem a ser inferiores aos da aquisição desses itens no mercado, além de promoverem, de forma integrada, a qualificação profissional e a inclusão social.

Ressalta-se, ainda, que a crescente competitividade do mercado de trabalho exige investimentos constantes em qualificação profissional, sobretudo para pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam maiores barreiras de acesso ao emprego formal. Nesse contexto, a formação técnica na área de costura industrial contribui diretamente para a inserção produtiva desses cidadãos, ampliando suas oportunidades de geração de renda e autonomia financeira.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer por meio de Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas, mediante emissão de ordem de fornecimento, considerando a impossibilidade de quantificação prévia exata da demanda. Tal imprecisão decorre não apenas de variáveis relacionadas ao número de alunos matriculados, formação de novas turmas, transferências e remanejamentos na rede municipal de ensino, mas também da natureza dinâmica e contínua dos programas socioassistenciais atendidos, como o Kit Cuidar e o Programa Juntas no Ciclo, cujos públicos podem variar ao longo do período conforme a inclusão de novas gestantes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a própria execução do Curso de Costura Industrial está condicionada à formação de turmas e à capacidade produtiva decorrente das atividades práticas, fatores que influenciam diretamente o consumo dos insumos. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios, minimizando riscos de desabastecimento e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2026, no subitem 2.31.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da demanda, os materiais a serem fornecidos deverão possuir qualidade compatível com a utilização em atividades de costura industrial, sendo novos, sem uso e em perfeitas condições de utilização, devendo ainda atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, garantindo a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.

A empresa contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, ficando sujeita à recusa dos itens que apresentarem desconformidade ou qualidade inferior à exigida.

A contratação deverá ocorrer por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade para a Administração Municipal.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas na legislação aplicável, no edital e na Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela execução regular do fornecimento, observadas as condições de qualidade, prazo e garantia dos produtos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na análise do histórico de consumo registrado na Ata de Registro de Preços do exercício de 2024, bem como na avaliação da demanda operacional observada no âmbito do Centro de Qualificação Profissional – CQP II.

Para fins de projeção da demanda, foram considerados os quantitativos originalmente registrados na ata anterior, as quantidades efetivamente demandadas durante sua vigência e o comportamento de consumo verificado no desenvolvimento das atividades pedagógicas do Curso de Costura Industrial, bem como na execução das atividades produtivas a ele vinculadas.

Ressalta-se que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza estimativa, não configurando obrigação de contratação integral, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, as quantidades efetivamente adquiridas no exercício anterior refletem a demanda concretizada naquele período

específico, a qual esteve condicionada a variáveis operacionais, à dinâmica de produção e à utilização de saldos remanescentes existentes em estoque.

Os aviamentos constituem insumos indispensáveis ao processo produtivo do laboratório, sendo utilizados de forma contínua tanto nas atividades pedagógicas desenvolvidas nas aulas práticas do Curso de Costura Industrial quanto na confecção de uniformes escolares, mochilas e estojos, bem como na produção de bolsas destinadas ao Kit Cuidar e de embalagens para acondicionamento de absorventes no âmbito do Programa Juntas no Ciclo.

Considerando a dinâmica do processo produtivo adotado no laboratório, não se adota metodologia de mensuração individualizada do consumo de aviamentos por peça confeccionada, uma vez que tais insumos são utilizados de forma integrada nas diferentes etapas de produção e nas atividades pedagógicas do curso.

Para a definição da presente estimativa, foram considerados o histórico de consumo apurado em exercícios anteriores, a dinâmica das aulas práticas do Curso de Costura Industrial, a projeção de atendimento da rede municipal de ensino, bem como a demanda vinculada aos programas socioassistenciais atendidos.

Cumprir registrar que o histórico de aquisições efetivamente realizadas não constitui, isoladamente, parâmetro absoluto para dimensionamento da demanda institucional, uma vez que pode refletir circunstâncias operacionais específicas do período, tais como utilização de estoques remanescentes, adequações no planejamento produtivo ou variações na execução das atividades pedagógicas, não representando necessariamente a totalidade da demanda potencial do setor.

Nesse contexto, registra-se que a capacidade produtiva anual estimada do laboratório compreende:

- 125.000 (cento e vinte e cinco mil) peças de uniformes escolares, considerando itens de verão e inverno;
- 25.000 (vinte e cinco mil) mochilas escolares;
- 25.000 (vinte e cinco mil) estojos escolares;
- 2.400 (duas mil e quatrocentas) bolsas do kit Cuidar (aproximadamente);
- 19.200 (dezenove mil e duzentos) embalagens para acondicionar absorventes (aproximadamente).

Considerou-se, ainda, a manutenção e a previsão de ampliação da composição dos kits de uniformes escolares em relação a exercícios anteriores, bem como a continuidade dos atendimentos vinculados aos programas socioassistenciais, circunstâncias que impactam diretamente a demanda por insumos e, conseqüentemente, os quantitativos estimados para a presente contratação.

Adicionalmente, foi considerada a necessidade de manutenção de estoque mínimo operacional, compatível com a continuidade das atividades pedagógicas e produtivas desenvolvidas no âmbito do laboratório de costura.

Destaca-se que o processo produtivo desenvolvido no contexto pedagógico apresenta variabilidade técnica inerente, decorrente de ajustes de modelagem, adequações de peças, reaproveitamento de materiais e perdas operacionais naturais do processo de corte e costura. Tais fatores influenciam diretamente o consumo de determinados aviamentos, inviabilizando a fixação prévia de quantitativo exato e demandando estimativa compatível com a demanda potencial e com margem técnica de segurança.

Verificou-se, ainda, que alguns itens registrados na ata anterior não foram integralmente demandados, em razão da existência de estoque suficiente à época e da gestão racional dos insumos disponíveis, circunstância que não afasta sua essencialidade para o regular desenvolvimento das atividades e a necessidade de reposição futura.

A previsão de quantitativos compatíveis com a demanda projetada e com a formação de estoque mínimo visa mitigar riscos de desabastecimento, reduzir impactos operacionais no cronograma de produção, assegurar regularidade na execução das atividades práticas e garantir atendimento tempestivo às demandas da rede municipal de ensino e dos programas socioassistenciais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

Dessa forma, os quantitativos ora estimados apresentam-se razoáveis, proporcionais e aderentes à realidade operacional do setor, mantendo o caráter estimativo próprio do Sistema de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração.

LOTE 01 - Agulhas				
Item	Quantidade Adquirida	Valor	Quantidade Estimada	Descrição
1	500	R\$ 2,84	3.000	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 75/11, agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1
2	500	R\$ 3,03	3.000	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 80/12, agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1
3	500	R\$ 1,31	3.000	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 80/12 KSP
4	500	R\$ 2,68	3.000	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 75/11 KSP
5	500	R\$ 6,85	3.000	Agulha para Elastiqueira Eletrônica DVX57/14
6	500	R\$ 7,40	3.000	Agulha para Elastiqueira Eletrônica FX4404P-VTC 14.
7	500	R\$ 1,92	3.000	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DP 5 80/12
8	500	R\$ 2,53	3.000	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DB 1 90/14
9	500	R\$ 2,53	3.000	Agulha para máquina reta 80/12 DBX1
10	500	R\$ 8,05	3.000	Agulha cabo grosso 75/11 DPX5
11	500	R\$ 8,28	3.000	Agulha para elastiqueira. 14/90 UOX

				113 GS BP
12	500	R\$ 8,28	3.000	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 80/12
13	500	R\$ 8,28	3.000	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 90/14

LOTE 02 - Linhas e fios				
Item	Quantidade Adquirida	Valor	Quantidade Estimada	Descrição
1	3.000	R\$ 10,38	5.000	Linha para costura reta, 100%poliéster, etiqueta 120, cone com 2.000 jardas, na cor branca .
2	1.000	R\$ 9,68	1.000	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada, etiqueta 120, cone com 1.828m=2.000 jardas. PES TEX 27, GUANG 9274, P5380 D10 T na cor preta
3	1.000	R\$ 8,94	2.000	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099 D8, na cor verde.
4	2.000	R\$ 7,00	2.000	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099 D8, na cor azul Pantone 18-4141 TPX.
5	500	R\$ 13,22	500	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso líquido 100g,

				cor preto.
6	2.000	R\$ 15,72	10.000	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso líquido 100g, 18TEX, cor branco.
7	1.100	R\$ 16,06	5.000	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso líquido 100g, 18TEX, cor azul Pantone 18-4141 TPX.

LOTE 03 - Tesouras				
Item	Quantidade Adquirida	Valor	Quantidade Estimada	Descrição
1	0	R\$ 45,59	300	Tesoura de costura para uso profissional, doméstico e escolar, cabos anatômicos, 662-7 UTE ^{1/2"} , cabo em polipropileno, composição: resina termoplástica/aço inoxidável.
2	0	R\$ 6,56	1.000	Tesoura de arremate de pontas de linha (PIC), tamanho 12cm, lâmina de aço inoxidável, cabo em polipropileno..
3	0	R\$ 38,00	300	Tesoura para corte, uso profissional, cabos anatômicos, 490/1", cabo em polipropileno, composição: resina termoplástica/aço inoxidável.

LOTE 04 - Entretelas e tecidos

Item	Quantidade Adquirida	Valor	Quantidade Estimada	Descrição
1	225	R\$ 5,18	500	Entretela - Adesivo não tecido gramatura ENTB 40g/m2, medindo 0,90m de largura e 25m de comprimento , composição 100% viscose, cor branco
2	75	R\$ 11,86	300	Entretela tecido 100% algodão termocolante para colarinho.
3	660	R\$ 7,33	2.000	Tecido tipo oxford cor preta.
4	675	R\$ 6,78	2.000	Tecido tipo oxford cor branca.
5	500	R\$ 6,94	2.000	Tecido tipo oxford cores diversas.
6	2.000	R\$ 23,50	2.000	Tecido tipo popeline cores diversas.
7	600	R\$ 8,50	2.000	Tecido tipo oxford cor azul
8	1.000	R\$ 30,35	2.000	Tecido tipo georgette, cor azul
9	2.500	R\$ 15,94	3.000	Algodão cru, largura 1,60 cm sem tratamento de pré-encolhimento, construção: 20 X20 / 60 X60.
10	20.802	R\$ 38,38	100.000	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor azul marinho
11	14.952	R\$ 38,38	20.000	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor branco
12	2.150	R\$ 38,38	20.000	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto

				de vinila na cor preto
13	4.200	R\$ 38,38	20.000	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor laranja
14	2.000	R\$ 2,83	20.000	Tecido não tecido 80gr na cor preta
15	2.000	R\$ 3,67	20.000	Tecido não tecido 80gr na cor verde
16	1.000	R\$ 2,98	20.000	Tecido não tecido 80gr na cor azul
17	1.000	R\$ 3,12	20.000	Tecido não tecido 80gr na cor amarelo
18	1.000	R\$ 1,79	20.000	Tecido não tecido 80gr na cor branco
19	1.000	R\$ 1,86	20.000	Tecido não tecido 80gr na cor rosa

LOTE 05 - Zíperes				
Item	Quantidade Adquirida	Valor	Quantidade Estimada	Descrição
1	15.000	R\$ 3,75	50.000	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor branca, comprimento 50 cm
2	18.000	R\$ 3,96	50.000	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor preta, comprimento 50 cm
3	21.000	R\$ 3,50	50.000	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor azul marinho, comprimento 50 cm
4	2.000	R\$ 0,49	2.000	Zíper Comum de 12 cm na cor preta.
5	2.000	R\$ 1,23	2.000	Zíper invisível de 15 cm na cor preta.

6	1.000	R\$ 2,88	1.000	Zíper comum de 18 cm.
7	1.000	R\$ 0,80	1.000	Zíper invisível de 20 cm
8	4.000	R\$ 1,84	5.000	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 40cm , PINO G213JS035.
9	5.000	R\$ 1,84	5.000	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 45cm , PINO G213JS035.
10	7.500	R\$ 1,84	10.000	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 50cm , PINO G213JS035.
11	4.000	R\$ 1,84	5.000	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 55cm , PINO G213JS035.
12	4.000	R\$ 1,84	5.000	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 60cm , PINO G213JS035.
13	2.500	R\$ 1,84	5.000	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 65cm , PINO G213JS035.
14	2.000	R\$ 1,84	3.000	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 70cm ,

				PINO G213JS035.
15	3.000	R\$ 1,84	3.000	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 75cm , PINO G213JS035.
16	2.000	R\$ 1,84	3.000	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 80cm , PINO G213JS035.

LOTE 06 - Demais aviamentos				
Item	Quantidade Adquirida	Valor	Quantidade Estimada	Descrição
1	8.980	R\$ 4,30	50.000	Fita CA 25 mm na cor preta.
2	12.250	R\$ 4,54	50.000	Fita CA 25 mm na cor azul marinho
3	18.310	R\$ 4,35	50.000	Fita CA 25 mm na cor branca
4	3.500	R\$ 38,38	30.000	Tela de poliéster na cor preta
5	3.000	R\$ 38,38	30.000	Tela de poliéster na cor branca
6	2.576	R\$ 38,38	30.000	Tela de poliéster na cor azul marinho
7	13.000	R\$ 4,18	30.000	Vies de borneon de 25 mm preto
8	7.500	R\$ 4,18	30.000	Vies de borneon de 25 mm branco
9	5.500	R\$ 4,18	30.000	Vies de borneon de 25 mm azul marinho
10	2.000	R\$ 20,95	40.000	Polietileno expandido de 4 mm

11	10.500	R\$ 6,20	70.000	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor preta
12	21.500	R\$ 4,98	70.000	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor branca
13	7.300	R\$ 4,98	70.000	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor azul marinho
14	13.000	R\$ 4,18	100.000	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor preta
15	4.500	R\$ 4,18	50.000	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor azul marinho
16	1.000	R\$ 4,18	20.000	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor branca

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada em fontes oficiais, como o Banco de Preços e o Painel de Preços Públicos, bem como mediante consulta direta a fornecedores do ramo, com a obtenção de, no mínimo, três cotações para determinados itens. Os valores estimados correspondem à média dos preços obtidos nas referidas pesquisas, procedimento que visa assegurar a compatibilidade com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de transparência e demonstração da metodologia adotada na estimativa da contratação, apresenta-se a memória de cálculo da demanda global anual, contemplando não apenas a produção de uniformes escolares, mas também dos demais itens confeccionados no âmbito das atividades pedagógicas desenvolvidas no Centro de Qualificação Profissional II – CQP II, incluindo mochilas, estojos, bolsas destinadas ao Kit Cuidar e embalagens para acondicionamento de absorventes do Programa Juntas no Ciclo.

QUADRO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DEMANDA GLOBAL ANUAL		
Parâmetro de Dimensionamento	Quantidade	Critério Metodológico
Alunos matriculados na rede municipal de ensino	25.000	Base de atendimento anual da rede municipal
Peças médias de uniforme por aluno	5	Composição média do kit de uniforme escolar (verão e inverno)
Produção anual estimada de uniformes escolares	125.000 peças	25.000 alunos × 5 peças por aluno
Produção de Mochilas Escolares	25.000	1 unidade por aluno anualmente
Produção de estojos Escolares	25.000	1 unidade por aluno anualmente
Produção de Bolsas do kit do Programa Cuidar, entregues às gestante	2.400	Média de kits entregues anualmente
Produção de embalagens para acondicionamento de absorventes, Programa Juntas no Ciclo	19.200	Média de unidades entregues anualmente
Utilização de aviamentos no processo produtivo	Variável	Aplicação contínua nas etapas de corte, costura, acabamento e montagem das peças
Utilização pedagógica dos insumos	Variável	Aulas práticas do Curso de Costura Industrial
Ampliação da composição dos kits de uniformes escolares	Previsão administrativa	Inclusão de peças adicionais em relação a exercícios anteriores
Reserva técnica operacional	Margem de segurança	Formação de estoque mínimo para continuidade das atividades produtivas e pedagógicas

A memória de cálculo apresentada evidencia os parâmetros utilizados para dimensionamento da demanda institucional, reforçando o caráter estimativo dos quantitativos no âmbito do Sistema de Registro de Preços e a vinculação da estimativa à demanda operacional do setor.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a Administração já realizou, em exercícios anteriores, processos licitatórios para o mesmo objeto, o levantamento de mercado teve como base o histórico de contratações anteriores, bem como a análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos, mediante consulta ao Banco de Preços.

Foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa, conforme demonstrado a seguir:

a) Aquisição direta de aviamentos e insumos para utilização nas aulas práticas do Curso de Costura Industrial: alternativa que possibilita maior controle sobre a qualidade dos materiais utilizados, padronização dos insumos empregados nas atividades pedagógicas, continuidade das ações formativas e adequada gestão do consumo dos materiais.

b) Contratação de empresa para fornecimento de itens prontos (uniformes escolares, mochilas, estojos, bolsas do Kit Cuidar e embalagens do Programa Juntas no Ciclo): alternativa que, embora viável sob o aspecto operacional, mostra-se menos vantajosa, uma vez que não atende à finalidade principal do programa, que consiste na qualificação profissional dos participantes por meio da execução prática das atividades de costura. Ademais, tal opção inviabiliza a utilização do processo produtivo como instrumento pedagógico, reduz o alcance social da ação e compromete os benefícios inerentes à formação prática e à inclusão produtiva dos participantes, além de poder implicar em aumento de custos para a Administração Pública quando comparada à produção interna desenvolvida no âmbito do curso.

c) Utilização exclusiva de materiais remanescentes em estoque: alternativa considerada insuficiente para atendimento da demanda contínua dos cursos, em razão do consumo regular dos insumos e da necessidade de reposição periódica para manutenção das atividades formativas.

Após análise das alternativas, verificou-se que a aquisição de aviamentos e insumos destinados às atividades práticas desenvolvidas no Centro de Qualificação Profissional II – CQP II apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que assegura simultaneamente a execução das atividades pedagógicas, a qualificação profissional dos alunos e a

confecção dos itens destinados aos estudantes da rede municipal de ensino e dos programas socioassistenciais.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende plenamente ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com base no Levantamento de Mercado e no histórico de contratações anteriores, verificou-se que a forma mais adequada para a Administração realizar as aquisições é por meio de Ata de Registro de Preços, tendo em vista a natureza contínua da demanda e a variação dos quantitativos ao longo do período.

Além disso, considerando as características dos cursos ofertados, conclui-se que a solução mais eficaz é a aquisição de aviamentos para utilização nas aulas práticas do Curso de Costura Industrial, pois tal medida assegura a adequada execução das atividades pedagógicas e a eficiência no processo de aprendizagem.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

A solução proposta consiste no fornecimento contínuo de aviamentos, conforme a demanda da Secretaria requisitante, mediante a emissão de autorização de fornecimento, observadas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com o descritivo apresentado, sendo considerados impróprios para uso aqueles que apresentarem defeitos, avarias, deterioração ou desconformidade com as exigências estabelecidas.

Os produtos entregues em desacordo serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal do fato.

Não será permitido o emprego, nas embalagens, de dizeres, gravuras, símbolos ou informações que induzam a erro quanto à origem, qualidade, quantidade ou demais características do produto.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos estudos realizados, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, ressaltando-se que tal critério não restringe a competitividade, uma vez que os itens constantes de cada lote possuem natureza semelhante, não sendo, portanto, excludentes para a disputa licitatória. Ademais, o parcelamento favorece a gestão das atividades do Centro de Qualificação Profissional, conferindo maior eficiência administrativa e operacional.

O parcelamento do objeto também se justifica em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, cuja principal característica é a possibilidade de aquisição conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do quantitativo estimado.

Dessa forma, o parcelamento dos pedidos e das entregas permite melhor adequação entre o consumo real e o fornecimento, evitando a formação de estoques desnecessários, riscos de deterioração ou perda de material e dificuldades de armazenamento. Além disso, o fornecimento parcelado assegura maior controle administrativo, otimiza a logística e contribui para a continuidade das atividades, garantindo que os materiais sejam entregues no momento oportuno, de acordo com a capacidade de utilização e com o interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação visa à aquisição de aviamentos para utilização nas aulas práticas do Curso de Costura Industrial, contribuindo diretamente para a execução

contínua e eficiente das atividades pedagógicas do Centro de Qualificação Profissional.

Ressalta-se que a formação técnica na área de costura industrial contribui de forma significativa para a inserção produtiva dos cidadãos no mercado de trabalho, ampliando suas oportunidades de geração de renda e promovendo a reinserção social e profissional dos participantes dos cursos.

No que se refere à economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a otimização dos custos administrativos e de gerenciamento, uma vez que reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios e permite contratações conforme a real necessidade da Administração.

A solução proposta atende plenamente aos preceitos legais vigentes, em especial aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando regularidade, transparência e segurança jurídica ao procedimento.

A contratação também contribui para a mitigação de riscos de inadimplemento contratual, ao estabelecer regras claras de fornecimento, prazos e responsabilidades, evitando desgastes institucionais e custos adicionais à Administração.

Quanto à eficiência, a solução garante a continuidade das atividades do curso e o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros, promovendo melhor aproveitamento da estrutura existente e assegurando a prestação adequada do serviço público.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de risco permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação.

Para cada risco identificado define-se a probabilidade de ocorrência, grau de dano, possíveis danos, ações preventivas e contingências, responsáveis pelas ações preventivas e período em que as ações podem ser tomadas.

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Possíveis danos	Grau de dano	Possíveis ações preventivas e contingências	Responsáveis pelas ações
A licitação resultar deserta	Baixa	Desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	Médio	Elaborar instrumento convocatório claro, objetivo e atrativo ao mercado	Setor de Compras / Licitações
A licitante vencedor a não fornecer os itens licitado	Média	Atraso no processo e necessidade de convocar o próximo classificado, gerando custos adicionais	Médio	Previsão de penalidades no edital e na Ata para descumprimento	Empresa contratada
Atraso na entrega dos materiais	Média	Prejuízo às aulas práticas e à execução dos projetos do Curso de Costura Industrial.	Alto	Estabelecimento de prazos claros no edital	Empresa contratada
Entrega de produto fora das especificações	Baixa	Comprometimento da qualidade dos materiais e das atividades práticas	Alto	Conferência minuciosa no recebimento e substituição imediata	Equipe técnica do Centro de Qualificação Profissional II

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à aquisição de aviamentos destinados à utilização em atividades

pedagógicas desenvolvidas nos cursos de qualificação profissional do Centro de Qualificação Profissional II – CQP II. Embora as atividades práticas resultem na confecção de itens em quantidade significativa, como uniformes escolares, mochilas, estojos, bolsas do Kit Cuidar e embalagens do Programa Juntas no Ciclo, tais ações possuem caráter essencialmente educacional e formativo, não se caracterizando como atividade industrial de produção em larga escala para fins comerciais.

Os impactos ambientais eventualmente associados à execução das atividades restringem-se, principalmente, à geração pontual de resíduos têxteis decorrentes de cortes, ajustes e aproveitamento de materiais durante as aulas práticas, bem como resíduos comuns provenientes de embalagens dos insumos utilizados.

Como medida mitigadora, os resíduos gerados são destinados conforme as práticas de gerenciamento adotadas pela Administração, priorizando-se o reaproveitamento de retalhos sempre que possível e o correto descarte dos materiais, em observância às normas ambientais vigentes e aos princípios da sustentabilidade e do consumo responsável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta riscos ambientais relevantes, mantendo-se alinhada às diretrizes de desenvolvimento sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de adequações operacionais, estruturais ou de recursos humanos para a execução da contratação pretendida, tendo em vista que o Centro de Qualificação Profissional II – CQP II já dispõe de infraestrutura física adequada, equipamentos, organização operacional e equipe responsável pela condução dos cursos de qualificação profissional e das atividades desenvolvidas.

A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de insumos necessários à continuidade das atividades já regularmente executadas pela unidade, não implicando alteração na estrutura administrativa, ampliação de espaço físico ou necessidade de capacitação adicional de servidores.

Dessa forma, verifica-se que o ambiente institucional existente encontra-se apto a atender à demanda decorrente da contratação, garantindo sua execução sem

impactos operacionais relevantes.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações correlatas ao objeto da presente contratação, notadamente aquelas destinadas ao fornecimento de tecidos, que está em processo de contratação, assim como ata de bordado e serigrafia (243/2024 e 244/2024), as quais se relacionam ao processo produtivo desenvolvido no âmbito do Curso de Costura Industrial.

Tais contratações, embora complementares, não configuram dependência direta para a execução do objeto ora proposto, uma vez que o fornecimento dos aviamentos pode ocorrer de forma autônoma. No entanto, ressalta-se que a adequada articulação entre esses instrumentos contratuais contribui para maior eficiência na execução das atividades pedagógicas e produtivas desenvolvidas no Centro de Qualificação Profissional II – CQP II.

Dessa forma, conclui-se que as contratações identificadas possuem caráter correlato, mas não interdependente, não havendo impedimento à execução da presente contratação de forma independente, sem prejuízo à continuidade das atividades desenvolvidas.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade da contratação, levantamento de mercado, estimativa de quantidades, mapeamento de riscos, impactos ambientais e resultados pretendidos, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, econômica e administrativa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de aviamentos destinados ao Curso de Costura Industrial atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo adequada para garantir a continuidade das atividades pedagógicas do Centro de Qualificação Profissional II.

A viabilidade da contratação evidencia-se, ainda, pela otimização dos recursos públicos, pela racionalização dos procedimentos administrativos decorrente da

centralização das aquisições e pela padronização dos materiais a serem utilizados, fatores que contribuem para maior eficiência na execução das atividades previstas.

Além disso, a presente contratação contribui para a melhoria da infraestrutura e do atendimento às demandas formuladas, apresentando custos compatíveis com os valores de mercado, benefícios proporcionais e riscos administráveis.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da solução proposta, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Bruna Kacielly Pereira de Andrade

Diretora de Departamento

Secretaria Municipal de Inclusão e
Desenvolvimento Social

Francielle Machado Rodrigues

Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Inclusão e
Desenvolvimento Social

Hortolândia, 25 de fevereiro de 2026.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisição de aviamentos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Curso de Costura Industrial, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 - Agulhas							
Item	Código PRESCON	Qtd.	Un.	Descrição	Participação	Valor Unit.	Valor Total
1	23.2.15	2250	Un	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 75/11, agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1	Ampla	R\$ 2,84	R\$ 6.390,00
2	23.2.16	2250	Un	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 80/12, agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1	Ampla	R\$ 3,03	R\$ 6.817,50
3	23.2.17	2250	Un	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 80/12 KSP	Ampla	R\$ 1,31	R\$ 2.947,50
4	23.2.18	2250	Un	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 75/11 KSP	Ampla	R\$ 2,68	R\$ 6.030,00



5	23.2.19	2250	Un	Agulha para Elastiqueira Eletrônica DVX57/14	Ampla	R\$ 6,85	R\$ 15.412,50
6	23.2.20	2250	Un	Agulha para Elastiqueira Eletrônica FX4404P-VTC 14.	Ampla	R\$ 7,40	R\$ 16.650,00
7	23.2.49	2250	Un	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DP 5 80/12	Ampla	R\$ 1,92	R\$ 4.320,00
8	23.2.50	2250	Un	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DB 1 90/14	Ampla	R\$ 2,53	R\$ 5.692,50
9	23.2.21	2250	Un	Agulha para máquina reta 80/12 DBX1	Ampla	R\$ 2,53	R\$ 5.692,50
10	23.2.22	2250	Un	Agulha cabo grosso 75/11 DPX5	Ampla	R\$ 8,05	R\$ 18.112,50
11	23.2.23	2250	Un	Agulha para elastiqueira. 14/90 UOX 113 GS BP	Ampla	R\$ 8,28	R\$ 18.630,00
12	23.2.24	2250	Un	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 80/12	Ampla	R\$ 8,28	R\$ 18.630,00
13	23.2.25	2250	Un	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 90/14	Ampla	R\$ 8,28	R\$ 18.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 143.955,00

LOTE 02 - Agulhas							
Item	Código PRESCON	Qtd.	Un.	Descrição	Participação	Valor Unit.	Valor Total
1	23.2.15	750	Un	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 75/11,	Reservada	R\$ 2,84	R\$ 2.130,00



				agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1			
2	23.2.16	750	Un	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 80/12, agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1	Reservada	R\$ 3,03	R\$ 2.272,50
3	23.2.17	750	Un	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 80/12 KSP	Reservada	R\$ 1,31	R\$ 982,50
4	23.2.18	750	Un	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 75/11 KSP	Reservada	R\$ 2,68	R\$ 2.010,00
5	23.2.19	750	Un	Agulha para Elastiqueira Eletrônica DVX57/14	Reservada	R\$ 6,85	R\$ 5.137,50
6	23.2.20	750	Un	Agulha para Elastiqueira Eletrônica FX4404P-VTC 14.	Reservada	R\$ 7,40	R\$ 5.550,00
7	23.2.49	750	Un	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DP 5 80/12	Reservada	R\$ 1,92	R\$ 1.440,00
8	23.2.50	750	Un	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DB 1 90/14	Reservada	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
9	23.2.21	750	UN	Agulha para máquina reta 80/12 DBX1	Reservada	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
10	23.2.22	750	Un	Agulha cabo grosso 75/11 DPX5	Reservada	R\$ 8,05	R\$ 6.037,50
11	23.2.23	750	Un	Agulha para elastiqueira. 14/90 UOX 113 GS BP	Reservada	R\$ 8,28	R\$ 6.210,00



12	23.2.24	750	Un	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 80/12	Reservada	R\$ 8,28	R\$ 6.210,00
13	23.2.25	750	Un	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 90/14	Reservada	R\$ 8,28	R\$ 6.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 47.985,00

LOTE 03 - Linhas e fios							
Item	Código PRESCON	Qtd.	Un.	Descrição	Participação	Valor Unit.	Valor Total
1	23.2.51	3750	Cone	Linha para costura reta, 100%poliester, etiqueta 120, cone com 2.000 jardas, na cor branca .	Ampla	R\$ 10,38	R\$ 38.925,00
2	23.2.54	750	Cone	Linha para costura reta, 100% poliester lubrificada, etiqueta 120, cone com 1.828m=2.000 jardas. PES TEX 27, GUANG 9274, P5380 D10 T na cor preta	Ampla	R\$ 9,68	R\$ 7.260,00
3	23.2.1991	1500	Cone	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099 D8, na cor verde.	Ampla	R\$ 8,94	R\$ 13.410,00
4	23.2.36	1500	Cone	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099	Ampla	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00



				D8, na cor azul Pantone 18-4141 TPX.				
5	23.2.27	375	Cone	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso líquido 100g, cor preto.	Ampla	R\$ 13,22	R\$ 4.957,50	
6	23.2.28	7500	Cone	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso líquido 100g, 18TEX, cor branco.	Ampla	R\$ 15,72	R\$ 117.900,00	
7	23.2.1992	3750	Cone	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso líquido 100g, 18TEX, cor azul Pantone 18-4141 TPX.	Ampla	R\$ 16,06	R\$ 60.225,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	253.177,50

LOTE 04 - Linhas e fios							
Item	Código PRESCON	Qtd.	Un.	Descrição	Participação	Valor Unit.	Valor Total
1	23.2.51	1250	Cone	Linha para costura reta, 100% poliéster, etiqueta 120, cone com 2.000 jardas, na cor branca .	Reservada	R\$ 10,38	R\$ 12.975,00
2	23.2.54	250	Cone	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada, etiqueta 120, cone com 1.828m=2.000 jardas. PES TEX 27, GUANG 9274, P5380 D10 T na cor preta	Reservada	R\$ 9,68	R\$ 2.420,00



3	23.2.1991	500	Cone	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099 D8, na cor verde	Reservada	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
4	23.2.36	500	Cone	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099 D8, na cor azul Pantone 18-4141 TPX.	Reservada	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	23.2.27	125	Cone	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso líquido 100g, cor preto.	Reservada	R\$ 13,22	R\$ 1.652,50
6	23.2.28	2500	Cone	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso liquido 100g, 18TEX, cor branco.	Reservada	R\$ 15,72	R\$ 39.300,00
7	23.2.1992	1250	Cone	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso liquido 100g, 18TEX, cor azul Pantone 18-4141 TPX.	Reservada	R\$ 16,06	R\$ 20.075,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 84.392,50

LOTE 05 - Entretelas e tecidos

Item	Código PRESCON	Qtd.	Un.	Descrição	Participação	Valor Unit.	Valor Total
------	-------------------	------	-----	-----------	--------------	-------------	-------------



1	23.2.2159	375	Metro	Entretela - Adesivo não tecido gramatura ENTB 40g/m2, medindo 0,90m de largura e 25m de comprimento , composição 100% viscose, cor branco	Ampla	R\$ 5,18	R\$ 1.942,50
2	23.2.10	225	Metro	Entretela tecido 100% algodão termocolante para colarinho.	Ampla	R\$ 11,86	R\$ 2.668,50
3	23.3.16	1500	Metro	Tecido tipo oxford cor preta.	Ampla	R\$ 7,33	R\$ 10.995,00
4	23.3.17	1500	Metro	Tecido tipo oxford cor branca.	Ampla	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
5	23.3.18	1500	Metro	Tecido tipo oxford cores diversas.	Ampla	R\$ 6,94	R\$ 10.410,00
6	23.3.20	1500	Metro	Tecido tipo popeline cores diversas	Ampla	R\$ 23,50	R\$ 35.250,00
7	23.3.59	1500	Metro	Tecido tipo oxford cor azul	Ampla	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
8	23.2.37	1500	Metro	Tecido tipo georgette, cor azul	Ampla	R\$ 30,35	R\$ 45.525,00
9	23.2.2009	2250	Metro	Algodão cru, largura 1,60 cm sem tratamento de pré-encolhimento, construção: 20 X20 / 60 X60.	Ampla	R\$ 15,94	R\$ 35.865,00
10	23.2.2161	75000	Metro	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor azul marinho	Ampla	R\$ 38,38	R\$ 2.878.500,00
11	23.2.2162	15000	Metro	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila	Ampla	R\$ 38,38	R\$ 575.700,00



				na cor branco				
12	23.2.2163	15000	Metro	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor preto	Ampla	R\$ 38,38	R\$ 575.700,00	
13	23.2.2164	15000	Metro	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor laranja	Ampla	R\$ 38,38	R\$ 575.700,00	
14	23.2.2165	15000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor preta	Ampla	R\$ 2,83	R\$ 42.450,00	
15	23.2.2166	15000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor verde	Ampla	R\$ 3,67	R\$ 55.050,00	
16	23.2.2167	15000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor azul	Ampla	R\$ 2,98	R\$ 44.700,00	
17	23.2.2168	15000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor amarelo	Ampla	R\$ 3,12	R\$ 46.800,00	
18	23.2.2169	15000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor branco	Ampla	R\$ 1,79	R\$ 26.850,00	
19	23.2.2170	15000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor rosa	Ampla	R\$ 1,86	R\$ 27.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	5.014.926,00

LOTE 06 - Entretelas e tecidos							
Item	Código PRESCON	Qtd.	Un.	Descrição	Participação	Valor Unit.	Valor Total
1	23.2.2159	125	Metro	Entretela - Adesivo não tecido gramatura ENTB 40g/m2, medindo 0,90m de largura e 25m de comprimento, composição 100% viscose, cor branco	Reservada	5,18	R\$ 647,50



2	23.2.10	75	Metro	Entretela tecido 100% algodão termocolante para colarinho.	Reservada	R\$ 11,86	R\$ 889,50
3	23.3.16	500	Metro	Tecido tipo oxford cor preta.	Reservada	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
4	23.3.17	500	Metro	Tecido tipo oxford cor branca.	Reservada	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
5	23.3.18	500	Metro	Tecido tipo oxford cores diversas.	Reservada	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
6	23.3.20	500	Metro	Tecido tipo popeline cores diversas	Reservada	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
7	23.3.59	500	Metro	Tecido tipo oxford cor azul	Reservada	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
8	23.2.37	500	Metro	Tecido tipo georgette, cor azul	Reservada	R\$ 30,35	R\$ 15.175,00
9	23.2.2009	750	Metro	Algodão cru, largura 1,60 cm sem tratamento de pré-encolhimento, construção: 20 X20 / 60 X60.	Reservada	R\$ 15,94	R\$ 11.955,00
10	23.2.2161	25000	Metro	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor azul marinho	Reservada	R\$ 38,38	R\$ 959.500,00
11	23.2.2162	5000	Metro	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor branco	Reservada	R\$ 38,38	R\$ 191.900,00
12	23.2.2163	5000	Metro	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor preto	Reservada	R\$ 38,38	R\$ 191.900,00



13	23.2.2164	5000	Metro	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor laranja	Reservada	R\$ 38,38	R\$ 191.900,00
14	23.2.2165	5000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor preta	Reservada	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
15	23.2.2166	5000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor verde	Reservada	R\$ 3,67	R\$ 18.350,00
16	23.2.2167	5000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor azul	Reservada	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
17	23.2.2168	5000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor amarelo	Reservada	R\$ 3,12	R\$ 15.600,00
18	23.2.2169	5000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor branco	Reservada	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
19	23.2.2170	5000	Metro	Tecido não tecido 80gr na cor rosa	Reservada	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.671.642,00

LOTE 07 - Zíperes							
Item	Código PRESCON	Qtd.	Un.	Descrição	Participação	Valor Unit.	Valor Total
1	23.2.1993	37500	Un	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor branca, comprimento 50 cm	Ampla	R\$ 3,75	R\$ 140.625,00
2	23.2.1994	37500	Un	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor preta, comprimento 50 cm	Ampla	R\$ 3,96	R\$ 148.500,00
3	23.2.1995	37500	Un	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor azul marinho, comprimento 50 cm	Ampla	R\$ 3,50	R\$ 131.250,00



4	23.2.11	1500	Un	Zíper Comum de 12 cm na cor preta.	Ampla	R\$ 0,49	R\$ 735,00
5	23.2.1996	1500	Un	Zíper invisível de 15 cm na cor preta.	Ampla	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
6	23.2.13	750	Un	Zíper comum de 18 cm.	Ampla	R\$ 2,88	R\$ 2.160,00
7	23.2.1997	750	Un	Zíper invisível de 20 cm	Ampla	R\$ 0,80	R\$ 600,00
8	23.2.1998	3750	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azulPantone 18-4141 TPX , comprimento 40cm , PINO G213JS035.	Ampla	R\$ 1,84	R\$ 6.900,00
9	23.2.30	3750	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azulPantone 18-4141 TPX , comprimento 45cm , PINO G213JS035.	Ampla	R\$ 1,84	R\$ 6.900,00
10	23.2.31	7500	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azulPantone 18-4141 TPX , comprimento 50cm , PINO G213JS035.	Ampla	R\$ 1,84	R\$ 13.800,00
11	23.2.32	3750	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azulPantone 18-4141 TPX , comprimento 55cm , PINO G213JS035.	Ampla	R\$ 1,84	R\$ 6.900,00
12	23.2.33	3750	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul	Ampla	R\$ 1,84	R\$ 6.900,00



				Pantone 18-4141 TPX , comprimento 60cm , PINO G213JS035.				
13	23.2.34	3750	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 65cm , PINO G213JS035.	Ampla	R\$ 1,84	R\$ 6.900,00	
14	23.2.35	2250	Un	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 70cm , PINO G213JS035.	Ampla	R\$ 1,84	R\$ 4.140,00	
15	23.2.1999	2250	Un	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 75cm , PINO G213JS035.	Ampla	R\$ 1,84	R\$ 4.140,00	
16	23.2.2000	2250	Un	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 80cm , PINO G213JS035.	Ampla	R\$ 1,84	R\$ 4.140,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	486.435,00

LOTE 08 - Zíperes							
Item	Código PRESCON	Qtd.	Un.	Descrição	Participação	Valor Unit.	Valor Total
1	23.2.1993	12500	Un	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor branca, comprimento 50	Reservada	R\$ 3,75	R\$ 46.875,00



				cm			
2	23.2.1994	12500	Un	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor preta, comprimento 50 cm	Reservada	R\$ 3,96	R\$ 49.500,00
3	23.2.1995	12500	Un	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor azul marinho, comprimento 50 cm	Reservada	R\$ 3,50	R\$ 43.750,00
4	23.2.11	500	Un	Zíper Comum de 12 cm na cor preta.	Reservada	R\$ 0,49	R\$ 245,00
5	23.2.1996	500	Un	Zíper invisível de 15 cm na cor preta.	Reservada	R\$ 1,23	R\$ 615,00
6	23.2.13	250	Un	Zíper comum de 18 cm.	Reservada	R\$ 2,88	R\$ 720,00
7	23.2.1997	250	Un	Zíper invisível de 20 cm	Reservada	R\$ 0,80	R\$ 200,00
8	23.2.1998	1250	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azulPantone 18-4141 TPX , comprimento 40cm , PINO G213JS035.	Reservada	R\$ 1,84	R\$ 2.300,00
9	23.2.30	1250	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azulPantone 18-4141 TPX , comprimento 45cm , PINO G213JS035.	Reservada	R\$ 1,84	R\$ 2.300,00
10	23.2.31	2500	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azulPantone 18-4141 TPX , comprimento 50cm , PINO G213JS035.	Reservada	R\$ 1,84	R\$ 4.600,00



11	23.2.32	1250	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 55cm , PINO G213JS035.	Reservada	R\$ 1,84	R\$ 2.300,00	
12	23.2.33	1250	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 60cm , PINO G213JS035.	Reservada	R\$ 1,84	R\$ 2.300,00	
13	23.2.34	1250	Un	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 65cm , PINO G213JS035.	Reservada	R\$ 1,84	R\$ 2.300,00	
14	23.2.35	750	Un	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 70cm , PINO G213JS035.	Reservada	R\$ 1,84	R\$ 1.380,00	
15	23.2.1999	750	Un	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 75cm , PINO G213JS035.	Reservada	R\$ 1,84	R\$ 1.380,00	
16	23.2.2000	750	Un	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 80cm , PINO G213JS035.	Reservada	R\$ 1,84	R\$ 1.380,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	



	162.145,00
--	-------------------

LOTE 09 - Demais aviamentos							
Item	Código PRESCON	Qtd.	Un.	Descrição	Participação	Valor Unit.	Valor Total
1	23.2.2144	37500	Metro	Fita CA 25 mm na cor preta.	Ampla	R\$ 4,30	R\$ 161.250,00
2	23.2.2145	37500	Metro	Fita CA 25 mm na cor azul marinho	Ampla	R\$ 4,54	R\$ 170.250,00
3	23.2.2146	37500	Metro	Fita CA 25 mm na cor branca	Ampla	R\$ 4,35	R\$ 163.125,00
4	23.2.2147	22500	Metro	Tela de poliéster na cor preta	Ampla	R\$ 38,38	R\$ 863.550,00
5	23.2.2148	22500	Metro	Tela de poliéster na cor branca	Ampla	R\$ 38,38	R\$ 863.550,00
6	23.2.2149	22500	Metro	Tela de poliéster na cor azul marinho	Ampla	R\$ 38,38	R\$ 863.550,00
7	23.2.2160	22500	Metro	Vies de borneon de 25 mm preto	Ampla	R\$ 4,18	R\$ 94.050,00
8	23.2.2150	22500	Metro	Vies de borneon de 25 mm branco	Ampla	R\$ 4,18	R\$ 94.050,00
9	23.2.2151	22500	Metro	Vies de borneon de 25 mm azul marinho	Ampla	R\$ 4,18	R\$ 94.050,00
10	23.2.2152	30000	Metro	Poliétileno expandido de 4 mm	Ampla	R\$ 20,95	R\$ 628.500,00
11	23.2.2153	52500	Metro	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor preta	Ampla	R\$ 6,20	R\$ 325.500,00
12	23.2.2154	52500	Metro	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor branca	Ampla	R\$ 4,98	R\$ 261.450,00



13	23.2.2155	52500	Metro	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor azul marinho	Ampla	R\$ 4,98	R\$ 261.450,00
14	23.2.2156	75000	Un	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor preta	Ampla	R\$ 4,18	R\$ 313.500,00
15	23.2.2157	37500	Un	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor azul marinho	Ampla	R\$ 4,18	R\$ 156.750,00
16	23.2.2158	15000	Un	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor branca	Ampla	R\$ 4,18	R\$ 62.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 5.377.275,00

LOTE 10 - Demais aviamentos							
Item	Código PRESCON	Qtd.	Un.	Descrição	Participação	Valor Unit.	Valor Total
1	23.2.2144	12500	Metro	Fita CA 25 mm na cor preta.	Reservada	R\$ 4,30	R\$ 53.750,00
2	23.2.2145	12500	Metro	Fita CA 25 mm na cor azul marinho	Reservada	R\$ 4,54	R\$ 56.750,00
3	23.2.2146	12500	Metro	Fita CA 25 mm na cor branca	Reservada	R\$ 4,35	R\$ 54.375,00
4	23.2.2147	7500	Metro	Tela de poliéster na cor preta	Reservada	R\$ 38,38	R\$ 287.850,00
5	23.2.2148	7500	Metro	Tela de poliéster na cor branca	Reservada	R\$ 38,38	R\$ 287.850,00
6	23.2.2149	7500	Metro	Tela de poliéster na cor azul marinho	Reservada	R\$ 38,38	R\$ 287.850,00
7	23.2.2160	7500	Metr	Vies de borneon de 25	Reservada	R\$ 4,18	R\$ 31.350,00



			o	mm preto				
8	23.2.2150	7500	Metro	Vies de borneon de 25 mm branco	Reservada	R\$ 4,18	R\$ 31.350,00	
9	23.2.2151	7500	Metro	Vies de borneon de 25 mm azul marinho	Reservada	R\$ 4,18	R\$ 31.350,00	
10	23.2.2152	10000	Metro	Polietileno expandido de 4 mm	Reservada	R\$ 20,95	R\$ 209.500,00	
11	23.2.2153	17500	Metro	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor preta	Reservada	R\$ 6,20	R\$ 108.500,00	
12	23.2.2154	17500	Metro	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor branca	Reservada	R\$ 4,98	R\$ 87.150,00	
13	23.2.2155	17500	Metro	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor azul marinho	Reservada	R\$ 4,98	R\$ 87.150,00	
14	23.2.2156	25000	Un	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor preta	Reservada	R\$ 4,18	R\$ 104.500,00	
15	23.2.2157	12500	Un	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor azul marinho	Reservada	R\$ 4,18	R\$ 52.250,00	
16	23.2.2158	5000	Un	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor branca	Reservada	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	1.792.425,00

LOTE 11 - Tesouras



Item	Código PRESCON	Qtd.	Un.	Descrição	Participação	Valor Unit.	Valor Total
1	23.2.7	300	Un	Tesoura de costura para uso profissional, doméstico e escolar, cabos anatômicos, 662-7 UTE ^{1/2"} , cabo em polipropileno, composição: resina termoplástica/aço inoxidável.	Exclusiva	R\$ 45,59	R\$ 13.677,00
2	23.2.4	1.000	Un	Tesoura de arremate de pontas de linha (PIC), tamanho 12cm, lâmina de aço inoxidável, cabo em polipropileno.	Exclusiva	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
3	23.2.8	300	Un	Tesoura para corte, uso profissional, cabos anatômicos, 490/1", cabo em polipropileno, composição: resina termoplástica/aço inoxidável.	Exclusiva	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 31.637,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é de fundamental importância, tendo em vista que os materiais constituem insumos essenciais para o alcance dos objetivos do Curso de Costura Industrial, sendo utilizados nas aulas práticas desenvolvidas no Laboratório de Costura Industrial, instalado no CQP II (Centro de Qualificação Profissional), unidade



responsável pela qualificação de cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

As atividades práticas desenvolvidas no referido Laboratório resultam na confecção de itens como uniformes escolares, mochilas e estojos, posteriormente distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, bem como na produção de bolsas destinadas ao Kit Cuidar, distribuídas às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede pública de saúde do Município de Hortolândia, e de embalagens para acondicionamento de absorventes no âmbito do Programa Juntas no Ciclo, destinados às mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Tais iniciativas geram benefícios diretos tanto para as famílias atendidas quanto para a própria Administração Pública, uma vez que os custos envolvidos na produção interna tendem a ser inferiores aos da aquisição desses itens no mercado, além de promoverem, de forma integrada, a qualificação profissional e a inclusão social.

Ressalta-se, ainda, que a crescente competitividade do mercado de trabalho exige investimentos constantes em qualificação profissional, sobretudo para pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam maiores barreiras de acesso ao emprego formal. Nesse contexto, a formação técnica na área de costura industrial contribui diretamente para a inserção produtiva desses cidadãos, ampliando suas oportunidades de geração de renda e autonomia financeira.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer por meio de Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas, mediante emissão de ordem de fornecimento, considerando a impossibilidade de quantificação prévia exata da demanda. Tal imprecisão decorre não apenas de variáveis relacionadas ao número de alunos matriculados, formação de novas turmas, transferências e remanejamentos na rede municipal de ensino, mas também da natureza dinâmica e contínua dos programas socioassistenciais atendidos, como o Kit Cuidar e o Programa Juntas no Ciclo, cujos públicos podem variar ao longo do período conforme a inclusão de novas gestantes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a própria execução do Curso de Costura Industrial está condicionada à formação de turmas e à capacidade produtiva decorrente das atividades práticas, fatores que influenciam diretamente o consumo dos insumos.



Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios, minimizando riscos de desabastecimento e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. PARTICIPAÇÃO

Em conformidade com o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi assegurada a reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade do certame e incentivando o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade para a Administração Municipal.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Rua das Castanheiras, 200 Jardim São Pedro – Galpão 67, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h.



Excepcionalmente, em qualquer outro local dentro do município de Hortolândia, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Será considerado impróprio para utilização o produto cuja embalagem apresente avarias ou condições que o exponham à deterioração ou comprometam sua integridade.

Não serão admitidas embalagens contendo dizeres, símbolos, gravuras ou quaisquer informações que possam induzir a erro quanto à origem, qualidade ou quantidade do produto fornecido.

O recebimento dos materiais será efetuado em duas etapas:

- A. Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência preliminar das condições aparentes dos produtos;
- B. Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos ou com a proposta apresentada, a detentora da Ata deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O não cumprimento dos prazos e condições de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

12.01.08.244.0115.2.058.339030.01.5100000

12.01.08.244.0115.2.060.339030.01.5100000

12.02.08.243.0117.2.061.339030.05.0000000

12.02.08.244.0115.2.067.339030.05.0000000

12.02.08.244.0115.2.156.339030.01.5100000

12.02.08.245.0115.2.062.339030.01.5100000

12.02.08.245.0115.2.062.339030.02.0000000

12.02.08.245.0115.2.062.339030.05.0000000

12.02.08.245.0115.2.065.339030.01.5100000

12.02.08.245.0115.2.155.339030.01.5100000

12.02.08.245.0115.2.155.339030.02.0000000

12.02.08.245.0115.2.155.339030.05.0000000

12.03.08.243.0115.2.069.339030.03.5000014

12.04.11.334.0115.2.073.339030.01.5100000

12.05.08.244.0115.2.013.339030.01.5100000

12.05.08.244.0115.2.013.339030.03.5000153

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratada, após o cumprimento das Autorizações de Fornecimento, deverá emitir as respectivas notas fiscais/faturas, contendo a discriminação clara dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais.



Após a efetiva entrega dos materiais e a conferência quanto à conformidade com as especificações estabelecidas, o(s) profissional(is) responsável(is) realizará(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, fora a dezena, contados a partir da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando informado, na Autorização de Fornecimento, unidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo que nesse caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sob o número de **CNPJ 17.425.914/0001-05**.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote, conforme previsto no artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por lote justifica-se em razão da natureza semelhante dos itens agrupados, os quais possuem características técnicas correlatas e são utilizados de forma conjunta nas atividades práticas desenvolvidas no âmbito dos cursos de qualificação profissional do Centro de Qualificação Profissional II – CQP II.

O agrupamento dos itens em lotes visa proporcionar maior eficiência administrativa e operacional, favorecendo a padronização dos materiais, a otimização da logística de fornecimento, o controle de estoque e a adequada execução das atividades pedagógicas relacionadas ao Curso de Costura Industrial.

Ressalta-se que tal forma de julgamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que os itens agrupados apresentam compatibilidade técnica e comercial, permitindo a ampla participação de fornecedores do ramo, além de contribuir para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Não se aplica.

9. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

11. PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

12. CONSÓRCIO

Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de aviamentos, com fornecimento padronizado e de baixa complexidade técnica, verifica-se que a participação de consórcios não se mostra necessária para a ampliação da competitividade, podendo, ao contrário, gerar dificuldades na gestão, fiscalização e execução contratual.

Dessa forma, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação ou a cessão, total ou parcial, do objeto contratado, tendo em vista a necessidade de manutenção do controle direto pela Administração sobre a execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à responsabilidade da contratada.

Tal vedação justifica-se pela natureza do objeto, que exige padronização,



confiabilidade no fornecimento e observância rigorosa das especificações técnicas, de modo a evitar prejuízos à execução das atividades pedagógicas e ao atendimento das demandas institucionais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão):

Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, seus anexos e à proposta apresentada;

Realizar o transporte dos produtos até o local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Hortolândia em veículos próprios e adequados, sob sua exclusiva responsabilidade, de modo a não danificar a carga, arcando com todos os custos decorrentes do transporte, carga e descarga;

Submeter os produtos ao controle de qualidade a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, a seu exclusivo critério, quanto à embalagem (inicial ou final), peso e demais características. Em caso de não conformidade, os produtos serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar, por escrito, a ocorrência de quaisquer anormalidades, tais como interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando



for o caso, sua substituição por outro produto de mesma marca e qualidade, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, deverá:

Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

Efetuar os pagamentos na forma e condições estipuladas;

Solicitar por meio do órgão requisitante ou do gestor deste contrato o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Termo de Referência;

Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O objeto descrito neste Termo de Referência não conduz à marca e/ou fornecedores, portanto as definições do objeto licitado, são precisas, suficientes e claras, de modo que não contêm exigências excessivas, irrelevantes ou subjetivas e



não limitam a competitividade.

Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato serão nomeados através de portaria.

Bruna Kacielly Pereira de Andrade

Diretora de Departamento

Secretaria Municipal de Inclusão e
Desenvolvimento Social

Francielle Machado Rodrigues

Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Inclusão e
Desenvolvimento Social

Hortolândia, 27 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 36/2026

Data da sessão em 22/05/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto:

Ata de Registro de Preços para aquisição de aviamentos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Curso de Costura Industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ ____, __ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Representante da pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108540/2026

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «DETENTORA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome_Secretário», «Dados_Secretário», doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa «DETENTORA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «NOME_RESP_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preços para aquisição de aviamentos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Curso de Costura Industrial, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da **DETENTORA**;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Esta ATA poderá ser assinada:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

termo inicial da vigência será a data constante ao final desta ATA.

2.1.2. O **termo final da vigência** dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados

2.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3.1. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;

2.4. A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de **R\$** (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Quando informado, na Autorização de Fornecimento, unidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo que nesse caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sob o número de **CNPJ 17.425.914/0001-05**.

6.6. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do [artigo 84 da Lei 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.1.1.** A data base do orçamento estimado é 02/03/2026.
- 7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

das obrigações pela **DETENTORA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **DETENTORA**:
- 9.2.** A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3.** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.9.** Paralisar, por determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **DETENTORA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.6. A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;

10.11. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

- a. 12.01.08.244.0115.2.058.339030.01.5100000
- b. 12.01.08.244.0115.2.060.339030.01.5100000
- c. 12.02.08.243.0117.2.061.339030.05.0000000
- d. 12.02.08.244.0115.2.067.339030.05.0000000
- e. 12.02.08.244.0115.2.156.339030.01.5100000
- f. 12.02.08.245.0115.2.062.339030.01.5100000
- g. 12.02.08.245.0115.2.062.339030.02.0000000
- h. 12.02.08.245.0115.2.062.339030.05.0000000
- i. 12.02.08.245.0115.2.065.339030.01.5100000
- j. 12.02.08.245.0115.2.155.339030.01.5100000
- k. 12.02.08.245.0115.2.155.339030.02.0000000
- l. 12.02.08.245.0115.2.155.339030.05.0000000
- m. 12.03.08.243.0115.2.069.339030.03.5000014
- n. 12.04.11.334.0115.2.073.339030.01.5100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- o. 12.05.08.244.0115.2.013.339030.01.5100000
- p. 12.05.08.244.0115.2.013.339030.03.5000153

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14.133/2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações](#).

17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, ambos decorrentes desta ATA de Registro de Preços, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
«SEC_REQUISITANTE»

«Nome_Secretárioa»

«DETENTORA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108540/2026

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «**CONTRATADA**».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome_Secretárioa**», «**Dados_Secretário**», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**CONTRATADA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «**END_LOGRADOURO**», «**N_COMPL**», Bairro «**BAIRRO**», CEP: «**CEP**», no Município de «**CIDADE**», Estado de «**ESTADO**», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «**CNPJ**», com Inscrição Estadual registrada sob nº «**IE**», neste ato representado por seu «**CARGO_RESP_LEGAL**» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «**NACIONALIDADE**», «**ESTADO_CIVIL**», «**QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL**», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «**RG_C_UF_EMISSOR**», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «**CPF**», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aviamentos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Curso de Costura Industrial, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. AATA de Registro de Preços nº ____/2026;
- 1.3.4. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de __ (____) ____, contados da **assinatura** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

termo inicial da vigência será a data constante ao final deste contrato.

2.1.2. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Quando informado, na Autorização de Fornecimento, unidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo que nesse caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sob o número de **CNPJ 17.425.914/0001-05**.

6.6. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 02/03/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

a. 12.01.08.244.0115.2.058.339030.01.5100000

b. 12.01.08.244.0115.2.060.339030.01.5100000

c. 12.02.08.243.0117.2.061.339030.05.0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- d. 12.02.08.244.0115.2.067.339030.05.0000000
- e. 12.02.08.244.0115.2.156.339030.01.5100000
- f. 12.02.08.245.0115.2.062.339030.01.5100000
- g. 12.02.08.245.0115.2.062.339030.02.0000000
- h. 12.02.08.245.0115.2.062.339030.05.0000000
- i. 12.02.08.245.0115.2.065.339030.01.5100000
- j. 12.02.08.245.0115.2.155.339030.01.5100000
- k. 12.02.08.245.0115.2.155.339030.02.0000000
- l. 12.02.08.245.0115.2.155.339030.05.0000000
- m. 12.03.08.243.0115.2.069.339030.03.5000014
- n. 12.04.11.334.0115.2.073.339030.01.5100000
- o. 12.05.08.244.0115.2.013.339030.01.5100000
- p. 12.05.08.244.0115.2.013.339030.03.5000153

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 108540/2026, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretárioa»

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).